

**Caracterização de Vítimas e Contexto Socioeconômico da Violência Contra a Mulher:
Estudo da Cidade de Itabaiana/Se**Mateus Rezende Oliveira Farias¹

Recebido em 12 de novembro de 2019

Aprovado em 08 de junho de 2020

DOI: 10.18829/2112

RESUMO

A presente pesquisa busca averiguar o contexto em que ocorre a violência contra a mulher (seja social ou econômico/patrimonial), já que ele pode influenciar tanto na construção da violência, quanto em sua permanência. Assim, por meio de inquéritos policiais advindos da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), do município de Itabaiana-Sergipe, se extraiu dados através de gráficos que buscaram nortear alguns pontos intrínsecos a compreensão do assunto, vide o delineamento do perfil da vítima. Dessa forma, mediante os resultados extraídos, se verifica que as mulheres itabaianenses estatisticamente sofrem mais violência dos companheiros que convivem com elas, da mesma maneira em que possuem algumas características predominantes, quais sejam: faixa etária de 34 a 43 anos; estado civil convivente; detêm algum suporte econômico e/ou patrimonial; possuem ao menos um filho, bem como primeiro grau incompleto ou segundo grau completo. A análise dos aspectos pesquisados foi crucial para compreender a realidade de desarticulação e de inoperância de algumas instituições sociais de suporte a mulheres vítimas de violência – seja pelo contexto histórico que o tema traz à baila ou por demais fatores preponderantes.

Palavras-chave: Brasil. Contexto. Itabaiana. Mulher. Sergipe. Violência.

ABSTRACT

This research seeks to investigate the context in which violence against women occurs (whether social or economic / patrimonial), as it can influence both the construction of violence and its permanence. Thus, through police inquiries from the Specialized Delegacy for Women Assistance (DEAM), in the municipality of Itabaiana-Sergipe, graphs showed data that sought to guide some intrinsic points to the understanding of the subject, presented in the outline of the victim's profile. Thus, through the extracted results, the research verified that the itabaianense women statistically suffer more violence from the partners that live with them. They have some predominant characteristics, that is: age range from 34 to 43 years old; living with a partner; holds any economic and/or equity support; have at least one child, as well as incomplete elementary school or completed high school. The analysis of the researched aspects was crucial to

¹ Conciliador Judicial pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC). E-mail: mateusrezendeof@hotmail.com.

understand the reality of disarticulation and ineffectiveness of some social institutions supporting women victims of violence – either by the historical context that the theme brings up or by other preponderant factors.

Keywords: Brazil. Context. Itabaiana. Woman. Sergipe. Violence.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher pode ser entendida como toda ação que lesione a vítima, seja física, psicológica, moral ou patrimonialmente, acrescentando-se também a relação de poder de um determinado membro familiar sobre a vítima, em ambiente tanto privado, quanto público – como conceitua Day et al. (2003, p. 10).

Conforme Bravo (1994 apud NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 08), a problemática já não era mais uma questão privada, como estudiosos de períodos ainda mais pretéritos destacavam, mas objeto de preocupação social, tendo em vista que se concebe naquelas relações em que há a presença de abuso de poder (CORSI, 1997, 2003) manifestada de diferentes contextos e formas.

O primeiro contexto seria o social. Ele é mais amplo e está relacionado ao patriarcalismo da sociedade brasileira, em que os papéis estereotipados de gênero se desenvolvem veiculados pela cultura familiar-normativa, como herança da construção histórica e cultural do Brasil, produzindo solo fértil para a ocorrência de abusos (NARVAZ; KOLLER, 2006). Isso implica dizer que a igualdade de gênero, tão discutida na atualidade, torna-se mera utopia quando se verifica a impunidade e a normatização operarem no que se refere aos inúmeros tipos de violência sofridas pelas mulheres.

Mediante tais observações, a violência contra as mulheres tende a tornar-se algo banal e naturalizada pela cultura sexista, sendo vista como fruto da "ordem natural das coisas", não podendo ao menos ser evitada (GIBERTI; FERNANDEZ, 1989; KOLLER, 1999; STREY, 2000).

Já não bastasse o todo social impor preceitos nada admiráveis, a noção particular da vítima também é preocupante. Pobreza e violência, ainda, tornam-se visíveis na dinâmica da violência conjugal (CARDOSO, 1997a, 1997b; CECCONELLO, 2003). Há estudos (GUARESCHI; COMUNELLO; NARDINI; HOENISCH, 2004; YUNES, 2001 apud NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 09) os quais indagam e propõe questionamentos sobre o tema, expondo a possibilidade de as famílias pobres serem tachadas a criminalização. Pois bem, o tema é complexo, mas o que se propõe discutir é

que as pessoas em situações menos favorecidas economicamente são expostas a condições adversas que fragilizam, no cotidiano, os laços sociais e proporcionam o engendramento dos atos violentos perpetrados e destinados a coletividade feminina.

Sendo assim, a discussão justifica-se, pois apesar de a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) trazer grandes avanços ao contexto, bem como medidas mais rígidas e maior proteção à mulher, ela não soluciona algumas particularidades da problemática, a saber: o fator econômico como percussor da manutenção de dependência com o agressor, a realidade social vivida pela vítima e a omissão de amparo da sociedade – a qual figura-se, assim, como herança do próprio tradicionalismo, onde a violência intrafamiliar exerce influência.

Frente ao exposto, a pesquisa apresenta o objetivo geral de analisar o contexto em que ocorre a violência contra a mulher itabaianense. Especificamente busca: delinear o perfil da mulher-vítima; averiguar o contexto social em que ocorrem os casos; e, por fim, analisar as condições econômicas e/ou patrimoniais. Para isso, o presente estudo utilizou-se dos métodos descritivos, exploratório e quali-quantitativo, por meio da aplicação de questionários na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), localizada na cidade de Itabaiana-Sergipe. A delegacia disponibilizou inquéritos policiais recentemente concluídos os quais tiveram uma minuciosa avaliação. Foram sondados 30 (trinta) inquéritos do ano de 2017, representando a totalidade de registros, de janeiro a setembro de 2017. A adoção de técnicas quantitativas se deu em virtude da necessidade de coletar dados numéricos que atendam aos objetivos específicos. A continuação apresenta a análise dos resultados, relacionando-os aos pressupostos teóricos sobre a temática em destaque.

2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

2.1. Da caracterização das vítimas

Com o escopo de servir como fundamento para a tese da persistência da violência contra a mulher na sociedade brasileira, assim como inserir a localidade fruto do estudo dentro desse contexto, o gráfico 1 tem a finalidade de explicar não apenas os dados em si, como também realçar suas mudanças, levando em consideração períodos e/ou estudos pretéritos.

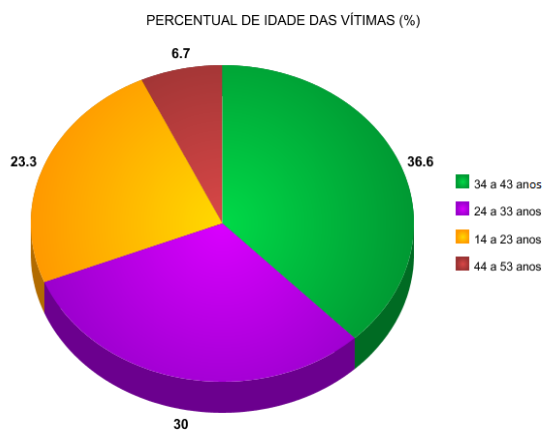
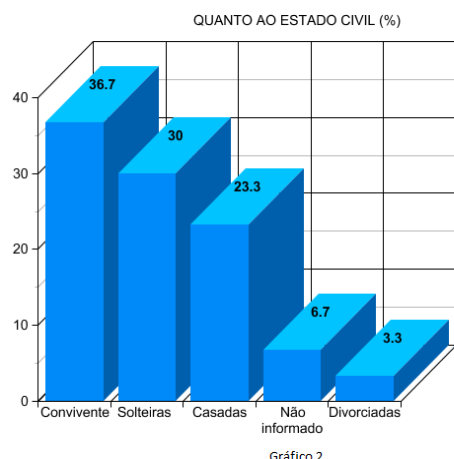


Gráfico 1

Fonte: Dados da pesquisa (2017)

Conforme pode ser, da idade das vítimas, predominou a faixa etária de 34 a 43 anos de idade (36,7%), seguida pela faixa de 24 a 33 anos (30%), 14 a 23 anos (23,3%) e, por fim, 44 a 53 anos (6,7%). Curiosamente, esses dados vão de encontro com Saffioti (1997), já que ele, baseado em dados do IBGE de 1990, observava que a maior incidência de agressões físicas cometidas contra as mulheres se situava nas faixas etárias de 18 a 29 anos, com 28,7%.

Diante disso, se nota uma alteração a qual está relacionada com a evolução social no que se refere aos direitos das mulheres e sua visibilidade como sujeito de direito. Ora, com o discorrer dos eventos históricos e a proliferação de movimentos sociais representativos – vide o feminismo –, a temática da violência contra a mulher passou cada vez mais a ser debatida em instituições sociais, educacionais ou mesmo nos veículos midiáticos. Isso, de maneira evidente, fez com que a nova geração de meninas, hoje mulheres, se atente mais a discussão e se sintam mais confortáveis em abrir com maior compreensibilidade o ambiente privado dos lares, expondo suas mazelas – como, *verbi gratia*, a violência doméstica.



Fonte: Dados da pesquisa (2017)

Quanto ao estado civil (gráfico 2) das mulheres vítimas de violência no município de Itabaiana-Sergipe, a maioria se declarou convivente – estado civil que, mediante o presente estudo, será interpretado como aquele em que há pessoas não casadas ou, mais precisamente, convivendo sob as exatas regras que tutelam a união estável –, seguido pelas solteiras (30%), as casadas (23,3%) e, por último, as divorciadas (3,3%). Cabe salientar que 6,7% das vítimas não forneceram seu estado civil frente aos inquéritos policiais, o que ressalta uma falha no que tange a coleta desses dados para os referidos órgãos públicos responsáveis.

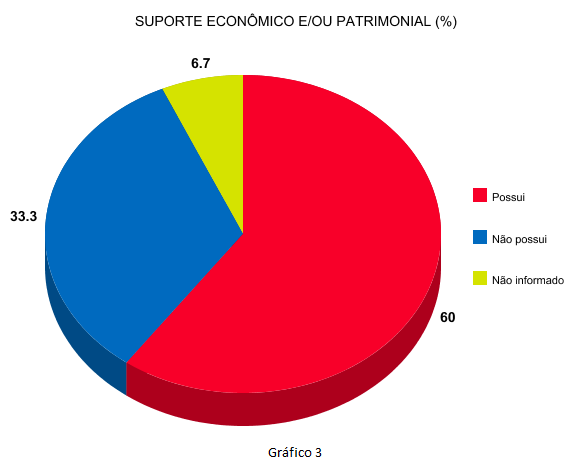
Outrossim, como essa classificação se baseou no relato espontâneo, muitas mulheres que convivem com algum companheiro afirmam ser solteiras e outras, em sentido contrário, se declaram conviventes, como foi visto. Por isso, há de se entender o grande debate na doutrina acerca da existência ou não do estado civil de convivente diante das novas relações familiares e em face da pessoa solteira ou viúva. Essa classificação é extremamente importante tendo em conta que, segundo Oshikata et al. (2005 apud GARCIA et al., 2008, p. 2557), a baixa frequência de denúncias de violência contra a mulher é motivada pelo fato de os agressores pertencerem ao ambiente familiar da vítima ou mesmo porque os atos são praticados por pessoas as quais a vítima mantém algum vínculo.

Assim, esclarecedor é o fato de as mulheres que se consideram conviventes serem as principais vítimas no que tange o assunto. Ademais, é imperioso aludir o fato de inúmeras mulheres, mesmo que manifestamente declaradas solteiras, serem vítimas de

violência por amásios, namorados ou qualquer outro tipo de união conjugal informal a qual não deixa de figurar o campo das pessoas conhecidas, com vínculo sentimental ou hierárquico.

2.2. Da caracterização econômica

Dedicando atenção para caracterizar os aspectos econômicos e/ou patrimoniais das vítimas (gráfico 3), foi questionado se essas mulheres possuíam alguma condição financeira, em outras palavras, algum tipo de recurso econômico que lhes fornecesse suporte.



Fonte: Dados da pesquisa (2017)

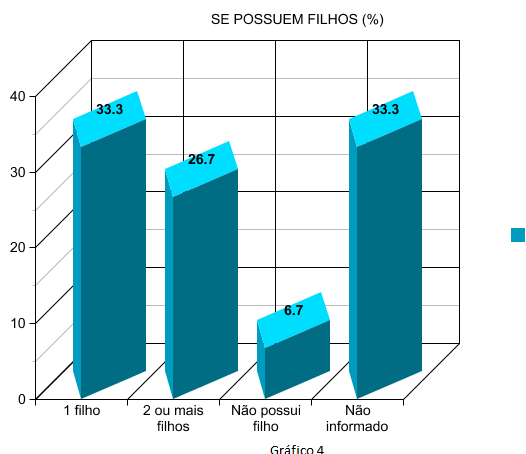
Como resultado, as que afirmaram possuir somam 60%, enquanto as que não possuíam representam 33,3% do total. Insta relatar que 6,7% dos inquiridos não obtinham tal informação, haja vista não ter sido fornecido pelas vítimas o referido dado.

Fatores econômicos de apoio devem ser submetidos ao debate, pois, apesar de não serem os maiores contribuintes da problemática de violência contra a mulher, podem influenciar consideravelmente a reação da vítima diante do caso concreto. Posto isso, a coletividade feminina que não detém fonte de renda autônoma – melhor dizendo, que depende financeiramente do companheiro – e não recebe assistência de familiares ou subsídios governamentais está mais suscetível tanto de sofrer violência quanto de permanecer em um ambiente que a promova, já que, mediante a hodierna sociedade capitalista, à medida que a pobreza comumente está atrelada a violência, ela também

aumenta a probabilidade de as mulheres serem vítimas de agressões (DAY et al, 2003). Portanto, essa posição de desvalia e de assujeitamento de mulheres promove não só a falta de suporte econômico e/ou patrimonial, mas a permanência em relações abusivas.

2.3. Da caracterização social

A aparente passividade percebida em muitas mulheres-vítimas ao serem violadas, amiúde, é interpretada como aquiescência. No entanto, como bem escreve Zuwick (2001, apud NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 10): “tal passividade (paralisação) nasce do pânico frente ao agressor e ao medo da morte”.

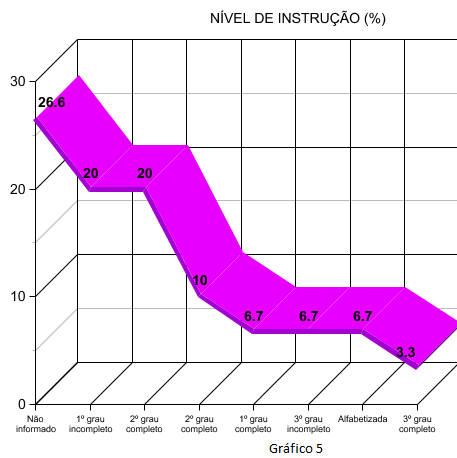


Fonte: Dados da pesquisa (2017)

Durante a análise dos dados, foi observado se as mulheres vítimas de violência detinham filhos (gráfico 4) e o resultado esclarece: aquelas as quais possuem ao menos 1 filho é a maioria, representando 33,3% do total; em seguida, as que têm 2 ou mais filhos (26,7%) e, por fim, aquelas que não têm nenhum filho (6,7%). Mais, cabe salientar que 33,3% do total de inquéritos não possuíam nenhuma informação quanto ao tema.

Destarte, o estudo destinado a explicitação do fato de a mulher possuir ou não filhos é relevante no sentido de que, apesar de não ser o único contribuinte da permanente situação de violência, é bastante válido mediante o caso concreto. Por vezes, os descendentes tornam-se, sob o viés da preservação do seio familiar, fator de desistência em ações penais, permanência em lares abusivos, ou mesmo na limitação da autoridade

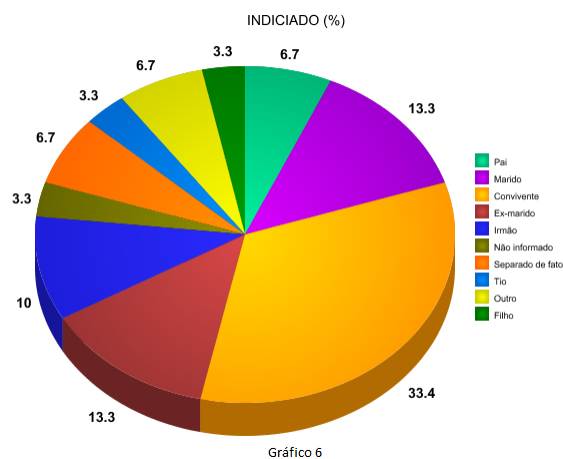
materna – quando um genitor se utiliza do menor como elo fraco, passível de atingir a mulher-vítima.



Fonte: Dados da pesquisa (2017)

Adiante, apesar de o Brasil ser signatário de vários documentos internacionais e nessas declarações o Estado ratificar sua responsabilidade em implementar ações que promovam a prevenção da violência, coibindo toda e qualquer forma de discriminação contra as mulheres, na prática, não é bem isso que acontece. Sob o contexto local aqui em estudo, ao inquirir a caracterização das mulheres vítimas de violência, em relação ao grau de instrução (gráfico 5), se avalia que as garantias dadas pelas autoridades públicas se perdem no plano prático, restando apenas um mero modelo teórico – tendo em vista que medidas legais não são o bastante quando o que se necessita, na verdade, é uma reeducação social que viabilize o respeito à dignidade feminina.

Destaca-se, de início, um número elevado de não informação quanto a temática em questão, somando 26,6% do total. Quanto aos dados, aquelas que detêm o 1º grau incompleto (20%), as que possuíam 2º grau completo (20%) e, também, as com 2º grau incompleto (10%). Importante visualizar as que relatam ter apenas o 1º grau incompleto (6,7%) e 3º grau incompleto (6,7%). Por último, 6,7% das mulheres se declaram alfabetizadas, por apenas saber ler e escrever, e somente 3,3% das vítimas detinham o 3º grau completo.



Fonte: Dados da pesquisa (2017)

Consideravelmente um dos dados mais importantes extraídos ao longo do desenvolvimento da pesquisa, qual seja o que oportunizou identificar quem era o indiciado frente os inquéritos policiais (gráfico 6), a saber: o convivente, aquele em que as vítimas possuíam um vínculo de união estável, figurou em primeiro com 33,4%; ex-marido (13,3%); marido (13,3%); irmão (10%); pai (6,7%); o companheiro separado de fato, mas não judicialmente (6,7%); outro (6,7%) como, a título de especificação, amigo, conhecido etc; tio (3,3%) e filho (3,3%). De mais a mais, 3,3% dos casos não oportunizaram identificar quem era o indiciado, não havendo informação.

O que se pode considerar, sob a análise, é que a violência intrafamiliar atualmente é o tipo mais comum, não só pelo plano hierárquico que se cria mediante o convívio, mas pela cultura patriarcal da sociedade brasileira – imbuída de preceituação advinda da formação histórica e cultural.

À vista disso, mantém relação intrínseca com o patriarcalismo. Por ora, ditames da família normativa contribuem para a formação de valores patriarcais os quais sugerem uma divisão tradicional e rígida no que se refere aos papéis do homem e da mulher frente a sociedade. O homem, visto como o forte provedor e chefe de sua família, e a mulher, como protetora dos filhos e do lar, sempre com o dever de resguardar suas manifestações pessoais a fim de manter um status de "mulher de família".

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados desenvolvidos durante o corpo do texto, o trabalho apresentou o objetivo geral de averiguar a situação das mulheres vítimas de violência na cidade de Itabaiana, localizada no estado de Sergipe. Para atingir essa proposta foi realizada uma pesquisa de campo, de cunho quantitativo, por meio da coleta de dados em instituição pública responsável pelo atendimento à mulher do município supracitado – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

Os dados coletados foram minuciosamente analisados a luz do referencial teórico e permitiu verificar que notória foi a contribuição das caracterizações (geral, econômica e social) extraídas de cada inquérito policial, porque influenciou o estudo cuidadoso das relações abusivas.

A pesquisa expôs, em síntese, que as mulheres itabaianenses estatisticamente sofrem mais violência dos companheiros que convivem com elas. Além do mais, algumas características predominantes das vítimas, a saber: faixa etária de 34 a 43 anos; estado civil convivente; detém algum suporte econômico e/ou patrimonial; possuem ao menos um filho, bem como primeiro grau incompleto ou segundo grau completo.

Importante narrar que o presente trabalho demonstrou que o tema não se limita ao âmbito privado – como a própria Lei Maria da Penha tem o propósito de tentar combater – abrangendo, sobremaneira, a esfera social no sentido de que a violência contra a coletividade feminina começa na naturalização de ações as quais, mesmo que implicitamente, estão imbuídas de preceitos estereotipados de gênero.

Não há dúvidas no que diz respeito a tamanha contribuição que a Lei Maria da Penha proporcionou – e, quanto a isto, primordial trazer à baila o que aduz Carmem Hein de Souza, em seu texto sobre a CPMI da Violência Contra a Mulher e a Implementação da Lei Maria da Penha. É notório que o supratranscrito regulamento representou um enorme avanço na legislação de enfrentamento à violência doméstica e familiar no Brasil, tanto ao romper com a visão meramente punitivista, quanto ao incorporar perspectivas de prevenção, assistência e contenção da violência, além de criar medidas protetivas de urgência e juizados especializados para o julgamento dos crimes praticados com violência doméstica e familiar (SOUZA, 2015).

Mesmo assim, por mais que o Brasil seja comprometido com algumas políticas públicas as quais tem como finalidade o combate a violência contra a mulher, elas se mostram bastante tímidas frente a realidade de desamparo e descrença na justiça

social vivida pelo corpo social feminino. Além do mais, notório é o desamparo ofertado pela desarticulação das instituições de atendimento as vítimas, haja vista que existe todo um contexto socioeconômico por de trás dos abusos. Logo, apenas a representação ou mesmo a denúncia auferida não engendra a real execução de direitos fundamentais – como, a título de exemplo, a igualdade de direitos entre homens e mulheres (art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988).

Assim sendo, o estudo apresenta como contribuição a análise de aspectos intrínsecos ao entendimento da problemática sob o viés das mulheres-vítimas. Outrossim, se mostra evidente a necessária efetivação e incentivo de estratégias que englobem atendimentos pluridisciplinares, com a presença de diversos setores da sociedade a fim de prestar auxílio humanizado, além da criação e expansão de ações públicas estratégicas para a prevenção, apoio adequado e redução de episódios de violência – a exemplo da Casa da Mulher Brasileira, projeto parte do programa de Pacto Nacional pelo enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que se trata de um ambiente de acolhimento e prestação de assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, desde o momento de sua denúncia, bem como durante o desenrolar do processo (FERREIRA et al., 2018). Acompanhando este, insta ressaltar, que assiste não só às vítimas, como também aos agressores e aos filhos, com intervenção psicossocial e tratamento em concordância com o princípio da dignidade da pessoa humana e obedecendo ao devido processo legal.

4 Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. **Diário Oficial da União**, Brasília, 08 ago. 2006.

CARDOSO, Nara Maria Batista. A socialização do gênero feminino e suas implicações na violência conjugal em relação às mulheres. In: Zanella, Andrea Vieira et al. (Org.). **Psicologia e práticas sociais**, pp. 280-292. Porto Alegre: Abrapso, 1997a.

CARDOSO, Nara Maria Batista. Mulher e maus-tratos. In: STREY, Marlene Neves (Org.). **Mulher: estudos de gênero**, pp. 127-138. São Leopoldo: Unisinos, 1997b.

CECCONELLO, Alessandra Marques. **Resiliência e vulnerabilidade em famílias em situação de risco**. 2003. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Curso de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

CORSI, Jorge. **Maltrato y abuso en el ámbito doméstico: fundamentos teóricos para el estudio de la violencia en las relaciones familiares**. 1. ed. Buenos Aires: Paidós, 2003.

CORSI, Jorge. **Violencia familiar: una mirada interdisciplinaria sobre un grave problema social**. 2. ed. Buenos Aires: Paidós, 1997.

DAY, Vivian Peres. et al. Violência doméstica e suas manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Rio Grande do Sul, v. 25, n. 1, pp. 09-21, abr. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a03v25s1.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2017.

FERREIRA, Wézya Mylena dos Santos. et al. Violência doméstica contra mulheres: diagnóstico e incidência na região metropolitana de Aracaju/SE. SEMANA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE TIRADENTES – SEMPESQ, 2018, Aracaju/SE. **Anais eletrônicos...** Aracaju: UNIT, 2018, pp. 01-04. Disponível: <<https://eventos.set.edu.br/index.php/sempeq/article/download/4119/3184>>. Acesso em: 01 set. 2019.

GARCIA, Marilúcia Vieira. et al. Caracterização dos casos de violência contra a mulher atendidos em três serviços na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, Brasil. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 11, pp. 2551-2563, nov. 2008. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-311X2008001100010>>. Acesso em: 01 set. 2019.

GIBERTI, Eva; FERNANDEZ, Ana María. **La mujer y la violencia invisible**. 1. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 1989.

KOLLER, Silvia Helena. Violência doméstica: uma visão ecológica. In AMENCAR (Org.), **Violência doméstica**, pp. 32-42. Brasília: UNICEF, 1999.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Silvia Helena. Mulheres vítimas de violência doméstica: compreendendo subjetividades assujeitadas. **Psico**, Porto Alegre, v. 37, n. 1, pp. 07-13, jan./abr. 2006. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/1405>>. Acesso em: 22 fev. 2017.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual. In: MADEIRA, Felícia Reicher. (Org.) **Quem mandou nascer mulher?** pp. 135-211. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1997

SOUZA, Carmem Hein de. A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 2, pp. 519-531, mai./ago. 2015. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2015000200519&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 01 set. 2019.

STREY, Marlene Neves. Será o século XXI o século das mulheres? In: MARLENE Neves Strey et al. (Org.). **Construções e perspectivas em gênero**. 1. ed. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2000.